

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo Licitatório nº. 007/2023**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, Centro, através do seu **Presidente Gabriel Pereira Lopes**, torna público, por seu **Pregoeiro Oficial Eurico Marco Rodrigues da Fonseca**, instituído pela Portaria nº 001/2023, de 02 janeiro de 2023, estará reunido com sua equipe de apoio para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Global”, o qual será processado e julgado em conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo nº 001/2019, nos seguintes passos:

**A)** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 03/03/2023**.

**B)** O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

**C)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**D)** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM ENVIO DE CARGAS MENSAIS E CARGAS TEMPESTIVAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**1.2** - A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Câmara Municipal por vício na prestação do objeto deste termo.

**1.3-** Entende-se por cargas mensais, as cargas iniciais e de encerramento do mês.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

**2.2** – É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

**2.3** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ DA EMPRESA:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ DA EMPRESA:**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado, a pessoa jurídica deverá apresentar:**

- A)** Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;
- B)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat;
- C)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- D)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- E)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- F)** Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- G)** Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- H)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- I)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

J) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

K) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

L) Em caso de empresas com 100 (cem) ou mais empregados, declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.2 - Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:**

A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)

B) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;

C) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;

D) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

E) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

F) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat; ou

G) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

H) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

I) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

J) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

**3.3.** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

**3.3** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da LC no 123, de 2006.

**4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

**4.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante.

**4.3** – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO**, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ocorrer sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

**II** – A Proposta deverá ser entregue num **Pen-drive em formato XML** para processamento junto ao Sistema de Pregão – Sob pena de inabilitação da empresa -, *esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;*

**OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.**

**III** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

**Nota 1:** Os itens desta licitação são de caráter exclusivos para ME, EPP e MEI, conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

**Nota 2:** Serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da LC 147/2014.

**Nota 3:** Caso não haja licitantes ME, EPP e MEI interessados nesta licitação exclusiva, os itens em questão será aberta para ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** – A fim de atender ao disposto retro, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao seu preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado.

**6.2** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas realizarem, até o máximo de 03 (três), novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.9.1** – Será permitido que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, sendo possível a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, respeitada a possibilidade de se estabelecer esclarecimentos complementares, bem como a possibilidade de diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos, as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.15.1** - A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

**6.16** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.18** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.19** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

**6.20** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**6.21** - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

**6.22**- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

**6.23** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.24** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**6.25** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

**6.27** - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;

d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.3.1** - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.1.3.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**NOTA 01**- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

**a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.**

**7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**NOTA 02** - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.1.6 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

**7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.7.1** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);

b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).

d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1** - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s), a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

**10.2** - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.4** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

**10.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**10.6** – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviço Terceiros Pessoa Jurídica (79).**

**11.2** - As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

### 12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

**12.1** - O serviço licitado será solicitado conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**12.2** – O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

**12.3** – A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

**12.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

**12.5** - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

### 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

**13.2** - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

**13.3** - Pela execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

- b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e)** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara , pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**13.4** - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta, bem como comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**13.5** - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**13.6** - As multas serão, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**13.7** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara;

**13.8** - A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades esculpidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**13.9** - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

**13.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.11** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração que não emprega menor.

**Anexo III**- Minuta de Contrato.

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

**Anexo V** – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo VI** – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

**Anexo VII** - Termo de Credenciamento.

**Anexo VIII** - Modelo Proposta de Preço.

**Anexo IX** – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

## 15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**15.1** - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela Câmara Municipal.

**15.2** - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**15.3**- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 15.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**15.4** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.5** - Publicada na imprensa oficial o extrato do de contrato terá efeito de compromisso de fornecimento. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade de comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2** - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401 – 2484, meramente informal.

**16.3** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

legais.

**16.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.5** – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**17.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b)** Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c)** Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d)** Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2023.

---

**LEANDRO DO CARMO FUZETI**  
Presidente da CPL

De acordo:

---

**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM ENVIO DE CARGAS MENSAS E CARGAS TEMPESTIVAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justifica-se o presente pedido em razão da necessidade da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT de transmitir, rotineiramente, a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo sistema APLIC, uma vez que houve a obrigatoriedade de mudança de software de gestão para atender ao SICONFI (Governo Federal).

**2.2.** Nessa conjuntura, imperioso evidenciar a imprescindibilidade da contratação de empresa especialista nesse tipo singular de serviço, uma vez já ser cediço que há, diariamente, a necessidade de enviar uma grande quantidade de documentos para a Auditoria Pública Informatizada de Contas.

**2.3.** De mesmo norte, ressalta-se a inexistência de serviços de tal especialidade nos quadros estruturais da Administração Pública, fazendo-se necessária, portanto, a terceirização, objetivando a plena satisfação dos princípios administrativos da eficiência e economicidade.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Da especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VALOR GLOBAL
01	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENVIO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS.</b> Serviço especializado de envio de cargas mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos e Convênios. Patrimônio, Administrativo e Frotas) e cargas tempestivas ou envio imediato (Procedimentos Licitatórios) com prestação de suporte e assessoria técnica especializada atuante conforme a legislação pertinente com suas respectivas alterações, inclusões e atualizações.	12	Mes	R\$	R\$

**3.2.** O critério para escolha do proponente vencedor será o menor preço global, considerando o(s) valor(es) prestado(s) em seu orçamento.

**3.3.** O presente objeto conceitua-se como **serviço prestado de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 15, *caput*, da Instrução Normativa nº 05/2017.

**3.4.** O preço estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.350,01 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e um centavo).**

**3.5.** Entende-se por cargas mensais, as cargas iniciais e de encerramento do mês.

**4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

- 4.1. Os serviços prestados constarão de trabalhos técnico-profissionais.
- 4.2. O serviço será realizado após autorização do setor requisitante, mediante prévio orçamento da LICITANTE vencedora do certame.
- 4.3. O local de execução dos serviços será na sede da Câmara Legislativa de Barra do Garças-MT.
- 4.4. O prazo limite para os serviços serem executados pela LICITANTE vencedora do certame será de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da LICITANTE vencedora do certame e aceitação pela Câmara Municipal, muito embora deverá a LICITANTE vencedora sempre estimar o prazo máximo para a execução dos serviços individualizados, momento em que caberá à Câmara Municipal aceitar ou não tal prazo.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Elemento de despesa: **33.90.39 Serviço Terceiros Pessoa Jurídica (79)**.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a LICITANTE vencedora estará também obrigada a:
- 6.2. Realizar os serviços estipulados, propiciando o regular desempenho das atividades da Câmara Legislativa de Barra do Garças/MT.
- 6.3. Prestar os serviços de objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, apresentando manual e relação de assistência técnica;
- 6.4. Atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, aos chamados realizados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- 6.6. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste TR, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da LICITANTE vencedora do certame, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.8. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Câmara Municipal sobre os serviços executados;
- 6.9. Manter a sede da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, se for o caso, com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados, bem como para o desempenho das atividades rotineiras desta Casa Legislativa;
- 6.10. Manter boas condições de estrutura necessárias ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 6.11. Informar à Câmara Municipal quaisquer empecilhos que vierem a dificultar a realização do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou do lote seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento dos preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 6.13. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e, excepcionalmente, poderá ser convocado a qualquer hora para prestar socorro em caso de necessidade imprevista.
- 6.14. Deverão ser padronizadas fichas de controle de serviço, além de outros expedientes julgados adequados pela LICITANTE vencedora do certame e em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- 6.15. Fornecer, sem alteração do valor mensal dos serviços, todo material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

- 6.16.** Apresentar a nota de prestação acerca dos serviços realizados e materiais fornecidos (quando for o caso), com data posterior à prestação do serviço, dentro do mês subsequente ao cumprimento do objeto, desde que não seja posterior ao décimo quinto dia, caso contrário caberá à LICITANTE emitir a cobrança no mês seguinte, com base no serviço contratado;
- 6.17.** Caso a empresa não tenha inscrição estadual, ou seja, esteja isenta, ou impedida, ou de qualquer outra forma não emita nota de fiscal, deverá discriminar na nota de serviço, como condição para a regular liquidação da despesa, a especificação completa e os valores unitários e totais dos materiais empregados, juntando, inclusive, os documentos fiscais que comprovem sua aquisição;
- 6.18.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Câmara Municipal;
- 6.19.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- 6.20.** A LICITANTE vencedora do certame deverá fornecer à Câmara Municipal os números dos telefones, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de instalação;
- 6.21.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e acessórios pela ação de seus empregados ou preposto à Câmara Municipal ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.22.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.23.** A empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico para dar assistência à Câmara Municipal, sempre que for solicitado.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a realização do objeto do presente Termo, se for necessário, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 7.3.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e materiais.
- 7.4.** Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.5.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6.** Averiguar as condições materiais e técnicas dos serviços prestados, verificando as condições de assessoramento, conferindo a compatibilidade da realização do serviço com o especificado no presente Termo de Referência.
- 7.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

## 8 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

- 8.1. ÓRGÃO EXECUTOR:** Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Serviços da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.
- 8.2. FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 8.3. GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

## 9 – GESTÃO CONTRATUAL

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

**9.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

**9.1.1.** Receber, inspecionar o andamento da prestação dos serviços em conformidade com as especificações exigidas.

**9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

**9.1.3.** Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Serviços a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à CONTRATADA.

**9.1.4.** Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização dos serviços, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias à realização dos serviços.

## 11 – PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**11.1.1.** Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato do cumprimento do objeto deste processo, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Câmara Municipal.

**11.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço acompanhada da requisição e/ou pedido de realização dos serviços.

**11.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**11.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

**11.5.** No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a sua integral quitação.

**11.5.1.** A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## 12 – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1.** O prazo de vigência da execução do objeto proposto é de 01 (um) ano, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [compras@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:compras@barradogarcas.mt.leg.br).

**13.2.** O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

**SOLICITANTE**

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

Data: 15/02/2023

\_\_\_\_\_  
**DIVINO FERREIRA LEAL**

Contador

**ORDENADOR**

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

Data: 15/02/2023

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**

Ordenador de Despesa

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nas mesmas condições, NÃO emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de menor aprendiz.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023  
LICITAÇÃO N° 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM ENVIO DE CARGAS MENSAIS E CARGAS TEMPESTIVAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT e a EMPRESA**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu **Presidente Srº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Facundini, Nº 43, Portador do RG Nº 21191794 SSP/MT E CPF Nº 033.234.571-88, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM ENVIO DE CARGAS MENSAIS E CARGAS TEMPESTIVAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	COD. TRIBUNAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QN T	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$			

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a executar os serviços a cima mencionado, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigido pelo Tribunal de Contas, ficando a empresa contratada responsavel pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservancia de prazos bem como por prejuizos causados a Câmara Municipal por vicio na prestação do objeto deste termo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos serviços;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

i) Substituir no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações solicitadas;

j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

m) A Contratada ficará obrigada a prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da cláusula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 001/2023– Menor Preço Global Por Lote, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a emissão da Nota Fiscal e certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos da subcláusula acima. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço. A vigência do presente será até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada fornecerá os serviços conforme solicitação da Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal da seguinte:

**Dotação Orçamentária:**

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

**ÓRGÃO:** Câmara municipal de Barra do garças mt;  
**UNIDADE:** 01 - Legislativa;  
**FUNÇÃO:** 01- Legislativa;  
**SUB-FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa;  
**PROGRAMA:** 0001- Poder Legislativo Municipal;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção trabalho Legislativo;  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39 – Serv. Tec. Pessoa Jurídica (79);  
**SALDO DA DOTAÇÃO:** R\$ 720.664,46.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA** – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Câmara;

- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

COMPRAS

dos serviços, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

• Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CNPJ:**

**TESTEMUNHAS:**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI** impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

---

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial n° 001/2023** da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Nome da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que conhece  
e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações  
desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

---

ANEXO VII

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)**

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

COMPRAS

ANEXO VIII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

Sessão Pública: **03/03/2023** às 14:00.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
<b>Nome de Fantasia:</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>					
<b>Endereço:</b>				<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>				<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>	
<b>Fax: ( )</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>TOTAL</b>		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

A empresa \_\_\_\_\_ Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução:** (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças–MT, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

ANEXO X

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.**

(Nome do Proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.**